

## **ESPAÇO CULTURAL BRDE – SANTA CATARINA**

### **REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS 2023**

#### **1. OBJETO**

O presente Regulamento estabelece normas para a inscrição, seleção e utilização das dependências do Espaço Cultural Governador Celso Ramos, do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, localizado na Avenida Hercílio Luz, Nº 617, em Florianópolis – SC, a elaboração e a execução do Calendário de Eventos 2023 por meio de cessão contratual de uso de suas dependências.

#### **2. INSCRIÇÕES**

A elaboração do Calendário de Eventos 2023 do Espaço Cultural BRDE se dará considerando as inscrições recebidas exclusivamente por meio de formulário digital, em anexo e disponível no link abaixo, abrangendo as exigências dispostas neste Regulamento.

- 2.1. Serão aceitas propostas de projetos culturais (exposições de artes visuais, mostras artísticas, lançamentos de obras literárias, atividades formativas de cunho artístico, apresentações artísticas, entre outros) individuais ou coletivos (com número máximo de 10 participantes);
- 2.2. O Calendário de Eventos 2023 do Espaço Cultural BRDE será resultante da seleção do presente edital e receberá propostas de atividades culturais abertas ao público a serem realizadas de janeiro a dezembro de 2023. A realização de eventos simultâneos poderá ser permitida somente com a aprovação da administração do Espaço Cultural;
- 2.3. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pelo formulário digital disponível no link: <https://forms.gle/yR5ENmKRWWdZoagK6>;
- 2.4. As inscrições ficarão abertas de 21 de setembro a 31 de outubro de 2022. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado;
- 2.5. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no item 05. Os projetos selecionados receberão confirmação por e-mail e terão até 5 (cinco) dias úteis para confirmar sua participação no calendário de atividades de 2023;
- 2.6. Por motivos justificados, o BRDE poderá alterar o Calendário de Eventos, independentemente da concordância dos proponentes selecionados, mediante comunicação por e-mail até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do evento. O Espaço Cultural BRDE se reserva o direito de antecipar ou postergar as datas programadas no Calendário de Eventos;
- 2.7. O BRDE reserva-se o direito de incluir no Calendário 2023 programações, artistas e eventos convidados, que não necessariamente tenham se inscrito por meio deste edital. Em casos de eventos internos isolados, seja para fins Corporativos ou pelo Público Interno do Banco, o artista expositor será comunicado pelo Espaço Cultural anteriormente à ocorrência do evento.

#### **3. PERÍODO DE DURAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES**

- 3.1 O período de duração de cada exposição será de aproximadamente 20 a 30 dias.

#### **4. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

Só serão aceitas as inscrições de propostas que contenham:

- 4.1. Ficha de inscrição preenchida via formulário digital, com o campo “e-mail” obrigatoriamente preenchido;
- 4.2. Currículo sucinto do interessado, contendo seus dados pessoais, formação artística, principais eventos de que tenha participado e, se houver, comprovante de participação em outros projetos. Caso necessário consultar modelo no Anexo II;
- 4.3. Projeto com título, concepção, descrição, características, plano de montagem, lista de materiais, equipamentos e outras informações do trabalho inscrito que o proponente julgar necessárias para melhor compreensão da proposta. Para projetos de autoria coletiva, deverá constar o nome de um dos representantes na ficha de inscrição (constando “Nome do(a) responsável” e outros), currículo de todos os participantes e relação das obras identificando seus respectivos autores. Os projetos propostos devem observar as restrições museológicas e de conservação de obras de arte, a capacidade máxima de pessoas nas dependências do Espaço Cultural BRDE (100 pessoas) e responder pela integridade das suas instalações;
- 4.4. Para exposições de artes visuais, no mínimo 05 (cinco) fotos coloridas das obras a serem expostas, anexadas ao formulário digital em formato .jpeg, .png ou .jpg, com resolução de 300 dpi ou superior. As fotos devem estar identificadas com título da obra, autor e técnica, dimensões e data de realização. As imagens serão utilizadas para confecção de convite e devem mostrar claramente a obra;
- 4.5. Para apresentações artísticas, será necessário apresentar o registro em vídeo ou áudio do trabalho inscrito, nesse caso será permitida a utilização de ferramentas de armazenamento em “nuvem”, com seu endereço de acesso (link) fornecido em arquivo tipo .pdf anexado ao formulário de inscrição;
- 4.6. Para apresentações literárias, solicitamos foto colorida da capa do(s) livro(s), em formato .jpeg, .png ou .jpg, com resolução de 300 dpi ou superior;
- 4.7. Caso a proposta apresente especificações diferentes das estabelecidas acima o(a) proponente poderá prosseguir com a inscrição adequando (quando possível) os arquivos aos campos presentes no formulário. Em caso de dúvidas será possível consultar a administração do Espaço Cultural BRDE através do e-mail: [espacoculturalbrde@gmail.com](mailto:espacoculturalbrde@gmail.com);
- 4.8. Previsão de tempo estimado para a montagem, e também quais serão os dias disponíveis para a montagem/desmontagem;
- 4.9. Perfil do público ao qual se destina;
- 4.10. Citação dos patrocinadores e/ou apoiadores, prováveis ou já existentes;
- 4.11. Trabalhos que explorem suportes e materiais não usuais deverão vir acompanhados de esquemas ou maquetes e texto explicativo sobre o seu manuseio e montagem;
- 4.12. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem os termos do presente Regulamento.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão considerados, conjuntamente, os seguintes critérios para a seleção das inscrições:

- 5.1. Adequação da proposta à imagem institucional do BRDE e às instalações do Espaço Cultural Governador Celso Ramos, considerando-se as características do local e a integridade de suas instalações;
- 5.2. Estímulo ao conhecimento e à valorização da pluralidade cultural;
- 5.3. Criatividade, originalidade, qualidade técnica, contemporaneidade;
- 5.4. Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural;
- 5.5. Preferência aos artistas domiciliados na Região Sul;
- 5.6. Estímulo a ações educativas como workshop, palestras, oficinas e visitas guiadas às obras.

## 6. SELEÇÃO

- 6.1. As propostas recebidas serão selecionadas por uma Comissão Cultural, formada por funcionários do BRDE, indicados pelo Superintendente da Agência, que tenham afinidades e conhecimentos da área cultural, e pela Administração do Espaço Cultural, que terá a função de Coordenação dos trabalhos de seleção;
- 6.2. Os selecionados terão 30 (trinta) dias após a divulgação da seleção para se manifestar quanto ao agendamento da data;
- 6.3. Não será permitido modificar o projeto aprovado, salvo com autorização da Comissão Cultural e da Administração do Espaço Cultural Governador Celso Ramos;

- 6.4. Não caberá recurso à instância administrativa do BRDE contra a seleção da Comissão Cultural por se tratar de decisão de âmbito cultural;
- 6.5. A comissão cultural selecionará até 12 (doze) projetos para a utilização do Espaço Cultural do BRDE.

## 7. RESULTADO DA SELEÇÃO

- 7.1. O resultado da seleção do Calendário de Eventos 2023 do Espaço Cultural BRDE será informado aos selecionados por e-mail, no endereço indicado na ficha de inscrição;
- 7.2. A seleção da proposta não implicará garantia de utilização do Espaço Cultural, que só se efetivará com a assinatura do “*Contrato de Utilização*” do Espaço Cultural do BRDE;
- 7.3. Os selecionados deverão entregar o Termo de “*Responsabilidade de Utilização*” do Espaço (que será enviado por e-mail) assinado até o dia 16 de dezembro de 2022.

## 8. RESPONSABILIDADES DO SELECIONADO

- 8.1. Assinar o Termo de “*Responsabilidade de Utilização*” do Espaço, sob pena de cancelamento da exposição;
- 8.2. Estar presente no período da montagem/desmontagem e na abertura da exposição;
- 8.3. Transportar, às suas expensas e sob sua total responsabilidade, todo o material para o Espaço Cultural, não havendo nenhuma responsabilidade do BRDE no referido traslado;
- 8.4. A montagem/desmontagem do material a ser exposto no Espaço deverá ser feita em data previamente estabelecida juntamente com a administradora e em horário permitido de entrada/saída do Banco (a saber, com vigilância, de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h). Excepcionalidades serão avaliadas pela Administração do Espaço Cultural;
- 8.5. A retirada de todo o material relativo ao evento deverá ser feita no dia seguinte ao vencimento do prazo/término da Exposição, conforme estabelecido no contrato firmado para este fim. E para que as obras não sejam consideradas abandonadas e/ou descuidadas durante o processo de montagem/desmontagem, é necessário lembrar-se do uso de embalagens (plástico bolha, papelão, papel kraft, etc) com custos a serem arcados pelo proponente;
- 8.6. A venda de material deverá ser tratada diretamente com o artista, ficando, no entanto, assegurado que quaisquer obras vendidas deverão permanecer no Espaço Cultural BRDE até o fim da exposição;
- 8.7. Ressarcimento de todo e qualquer dano às dependências do Espaço Cultural incluindo o mau uso das divisórias/biombos de madeira, bem como a fixação de obras de forma indevida (sistema padrão da galeria: fixação através de fios de nylon e pitons);
- 8.8. Será de responsabilidade do expositor a organização de fornecedores do evento de abertura, bem como todas as despesas relativas a ele, a saber: todo tipo de imposto ou taxa, como a do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou de outro órgão estatal arrecadador de direitos autorais, encargos trabalhistas com relação às pessoas que trabalharem no evento, assim como toda e qualquer despesa, decoração, performances, música, entre outros, bem como os licenciamentos que se façam necessários e eventuais encargos incidentes sobre os objetos da exposição;
- 8.9. Questões relativas quanto à licitude da origem do material e de sua propriedade intelectual, assim como dos conceitos que emitirem nos seus respectivos contextos;
- 8.10. Em todo o material impresso e mídia eletrônica, deverá ser inserida a logomarca do Espaço Cultural do BRDE;
- 8.11. Pagar multa no valor de 01 (um) salário mínimo caso cancele seu evento em prazo menor do que 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do evento;
- 8.12. Comunicar à Administração do Espaço Cultural qualquer alteração em seu endereço e/ou telefone(s).
- 8.13. Contratar o seguro das obras expostas, se desejar e a seu critério.

## 9. RESPONSABILIDADES DO ESPAÇO CULTURAL BRDE

- 9.1. Divulgação da exposição por meio da assessoria de comunicação do BRDE, sendo que o material necessário deverá ser entregue com antecedência de 15 dias da data definida para a abertura do evento;
- 9.2. Confecção de material de divulgação, como convite impresso e convite digital, conforme sua política de comunicação e de identidade visual;

- 9.3. Confeção de convites (folder) conforme padrão do Espaço Cultural Governador Celso Ramos, conforme a política de comunicação e de identidade visual do BRDE;
- 9.4. Entrega e manutenção do espaço em condições de pleno funcionamento;
- 9.5. Apoio na montagem da exposição no horário das 13h às 19h (com movimentação dos painéis, suporte de materiais como tesoura, trena, escada, nylon, fitas em geral);
- 9.6. Iluminação Focal com sistema básico de trilho eletrificado, contendo limitações quanto ao número de hastes focais para lâmpadas modelo dicróica led.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O material de divulgação produzido (fotos e imagens) e disponibilizado para os eventos do Calendário de Eventos 2023 do Espaço Cultural BRDE poderá ser utilizado pelo BRDE como material de divulgação institucional por prazo indeterminado;
- 10.2 Caso haja interesse do expositor em confeccionar convites em formato diferente, o modelo deve ser previamente aprovado pela Comissão Cultural, e as despesas com design gráfico e impressão serão de responsabilidade do selecionado;
- 10.3 Não será permitida a realização de eventos que tenham outros patrocinadores ou apoiadores, sem a prévia concordância da Comissão Cultural;
- 10.4 Nas paredes, lajes e pisos do Espaço Cultural BRDE não será permitida a fixação do material por meio de parafusos, pregos ou outros materiais que possam danificar o espaço físico;
- 10.5 Fica expressamente vedada a utilização do Espaço Cultural do BRDE para a realização de eventos de cunho político partidário ou religioso, bem como quaisquer outros eventos que não tenham finalidade estritamente cultural;
- 10.6 O artista inscrito deve estar ciente de que se for selecionado e realizar sua exposição, no ano seguinte não poderá expor novamente, abrindo oportunidade para outros/novos artistas, estando liberado para participar de novas seleções após esse período;
- 10.7 A agência do BRDE em SC possui sistema de vigilância, entretanto o Espaço Cultural não fornece seguro às obras, não podendo ser responsabilizado em caso de furto ou danos.

## 11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Cultural.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CURRÍCULO – ARTISTAS**

**Nome:**

**Área de atuação:**

**Formação:**

**Tempo de atuação:**

**Experiência profissional:**

**Trabalhos:**

**Informações adicionais:**

Local \_\_\_\_\_ data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

**Assinatura**